

LEI Nº1734 DE 16 DE AGOSTO DE 1994.

**SUPLEMENTA E REDUZ VERBA
ORÇAMENTÁRIA**

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.2.0 – Material de Consumo.....	1.000,00
3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....	2.000,00
4.1.1.0 – Obras e Instalações.....	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.2.0 – Material de Consumo.....	1.000,00
------------------------------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO

3.1.1.3 – Obrigações Patronais.....	1.000,00
3.1.2.0 – Material de Consumo.....	6.000,00
3.1.3.1 – Remun. Serv. Pessoais.....	2.000,00
3.1.3.2 – Subvenções Sociais.....	5.000,00
3.2.5.4 – Apoio Financeiro a Estudantes.....	5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENERGIAS E COMUNICAÇÕES

3.1.2.0 – Material de Consumo.....	5.000,00
3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....	5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. E M. AMBIENTE

3.2.3.3 – Contrib. Correntes.....	1.000,00
-----------------------------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....	2.000,00
3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....	5.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.5.1 – Inativos.....	2.000,00
3.2.5.2 – Pensionistas.....	2.000,00
3.2.5.3 – Salário Família.....	2.000,00
3.2.8.0 – Pasep.....	3.000,00

60.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do artigo 1º a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENERGIAS E COMUNICAÇÕES

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....	5.000,00
------------------------------------	----------

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente.....	10.000,00
--	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....	15.000,00
------------------------------------	-----------

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente.....	10.000,00
--	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....	15.000,00
---	-----------

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente.....	<u>5.000,00</u>
	60.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 16 de agosto de 1994.

Registre-se e Publique-se:

ADIR STEIN
Secretário

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN
Prefeito Municipal